

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 06/04/2026

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que “**DISPÕE** sobre o incentivo à criação da “Parada Segura” e critérios para desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência fora da parada de ônibus, nos veículos de transporte coletivo no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a política pública denominada “Parada Segura”, destinada a permitir o desembarque de mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência fora dos pontos de parada preestabelecidos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **057/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**ESTABELECE** a proibição ao Poder Público Municipal de implantação de propaganda, pessoal ou de terceiros, por meio de mobiliários urbanos ou outro meio físico ou digital, relativas a uso de emendas parlamentares, de âmbito federal, estadual ou municipal, à exceção das placas de obras obrigatórias previstas em lei”.

Art. 1.º Considerando o disposto no Art. 37, §1º da Constituição Federal que proíbe a propaganda pessoal de autoridades ou servidores públicos, fica vedado o uso de dinheiro público municipal para a publicidade, por meio de mobiliários urbanos ou qualquer outro meio físico ou digital, relativa a uso de emendas parlamentares, de âmbito federal, estadual ou municipal, à exceção das placas e informativos de obras previstos em lei específica, tais como placas de identificação.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **072/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO PAULO JANJÃO**, que “**INSTITUI** o Programa de Contrapartida de Melhoria Urbana no Município de Manaus, visando estimular ações de qualificação urbanística, modernização de infraestrutura e redução da poluição visual, e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa de Contrapartida de Melhoria Urbana, destinado a promover ações de qualificação urbana em parceria com empreendimentos privados e obras públicas, observadas as diretrizes do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **085/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre o incentivo ao turismo sustentável no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes para o desenvolvimento e promoção de práticas sustentáveis no setor turístico no município de Manaus, com vistas à preservação ambiental, promoção social e fortalecimento da economia local, visando ao uso responsável dos recursos naturais e ao respeito à biodiversidade.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **156/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, que **“AUTORIZA** o Poder Executivo a criar o Programa “Horta Escolar”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas da rede municipal no município de Manaus”.

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar o Programa “Horta Escolar”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais do município de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **248/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que **“INSTITUI** a Política Municipal de Promoção ao Turismo Religioso Católico no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Política Municipal de Incentivo ao Turismo Religioso Católico, com o objetivo de promover, fortalecer e divulgar atrativos, tradições, eventos e espaços de relevância cultural e espiritual vinculados ao catolicismo, como forma de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e social da cidade.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **292/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **08/2026**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar área urbana municipal correspondente a um trecho da Rua Flávio Cavalcante, bairro Tancredo Neves”.

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da finalidade de via pública, e alienar a título oneroso, a área de 1.335,21 m² e perímetro de 355,72 m, correspondente a um trecho da Rua Flávio Cavalcante, bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Manaus, sendo caracterizada a seguir:

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **385/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Denis Benchimol Minev, diretor-presidente da empresa Bemol”.

Art. 1.º Fica concedido a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Denis Benchimol Minev, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, em reconhecimento à sua notável contribuição para o desenvolvimento econômico, social e sustentável da Amazônia e, de forma especial, para o fortalecimento da cidade de Manaus como polo estratégico de inovação, negócios e impacto socioambiental.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **002/2026** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **RODINEI RAMOS**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Altair Ferreira Thury a Dra. Mariana Faria Filard”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Altair Ferreira Thury (mérito jurídico), com base no art. 173, IV e art. 174, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **003/2026** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Diego Silva de Oliveira e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Diego Silva de Oliveira, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **007/2026** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**ALTERA** o inciso VI, do Art. 174, da Resolução nº. 92, de 9.12.20215 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, para atualizar a terminologia referente à área da Assistência Social”.

Art. 1.º Fica inserido novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, com a seguinte redação:

“Art.174.
VI – na área da Assistência Social à Criança e ao Adolescente em situação de vulnerabilidade social e à Pessoa com Deficiência, Medalha André Araújo;” (NR)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **002/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 119/2024**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a realização de palestras com temas relacionados ao Direito da Pessoa Idosa no âmbito da rede pública de educação do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica estabelecida a realização de palestras com temas relacionados ao Direito da Pessoa Idosa no âmbito da rede pública de educação do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 181/2025**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **EDUARDO ALFAIA, EURICO TAVARES, PAI AMADO, PAULO TYRONE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, SÉRGIO BARÉ e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em todas as escolas públicas e privadas no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º As escolas públicas e privadas, localizadas no município de Manaus, deverão fazer a divulgação do teor da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 157/2025**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, subscrito pelos Vereadores **DIONE CARVALHO, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MITOSO e PAULO TYRONE**, que “**DISPÕE** sobre a promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estádios e arenas esportivas localizados no município de Manaus”.

Art. 1º Os estádios e arenas esportivas localizados no município de Manaus, com capacidade igual ou superior a 5.000 (cinco mil) pessoas, deverão adotar medidas para garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 208/2025**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, subscrito pelo Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca, com a finalidade de promover o acolhimento, diagnóstico, tratamento, acompanhamento especializado e ações de segurança alimentar, inclusão e educação voltadas à população celíaca do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 358/2025**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, subscrito pelos Vereadores **IVO NETO**, **MARCO CASTILHOS**, **PROF. SAMUEL**, **RAULZINHO**, **RODINEI RAMOS**, **RODRIGO GUEDES**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **SAIMON BESSA**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Prevenção e Redução de Acidentes com Motociclistas – “Vida Sobre Duas Rodas” e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal de Prevenção e Redução de Acidentes com Motociclistas – “Vida Sobre Duas Rodas”, com o objetivo de reduzir o número de acidentes, internações hospitalares e mortes envolvendo motociclistas, por meio de ações intersetoriais de educação, fiscalização, infraestrutura e acompanhamento de dados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 361/2025**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INSTITUI** Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser realizada nos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Manaus. Parágrafo único.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 388/2025**, de autoria do Vereador **SÉRGIO BARÉ**, que “**INSTITUI** a Campanha de incentivo aos cuidados da saúde bucal e serviços odontológicos para idosos, e dá outras providências no Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Campanha Outubro Prata, com o objetivo de incentivar os cuidados da saúde bucal da pessoa idosa, intensificando a prática de hábitos saudáveis.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 464/2025**, de autoria do Vereador **SARGENTO SALAZAR**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei nº 2.492, de 27 de agosto de 2019, que institui o Programa de Regularização Fundiária no município de Manaus, com o objetivo de desburocratizar o acesso à regularização de imóveis ocupados por famílias de baixa e média renda”.

Art. 1º A referida Lei passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 4-A Poderão ser beneficiários da regularização fundiária urbana os ocupantes que comprovem: I – Posse mansa, pacífica, ininterrupta e de boa-fé, por no mínimo 5 (cinco) anos anteriores à publicação desta Lei, desde que não haja decisão judicial de reintegração vigente; II – Utilização do imóvel para fins exclusivamente residenciais ou comerciais de pequeno porte; III – Que não detenham outro imóvel regularizado no território nacional.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 536/2025**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**DISPÕE** sobre medidas para assegurar a proteção e a assistência integral a crianças e adolescentes em situações de calamidade pública no município de Manaus”.

Art. 1º Estabelece medidas para assegurar a proteção e a assistência integral a crianças e adolescentes em situações de calamidade pública no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 686/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores DIEGO AFONSO, JAILDO OLIVEIRA, JOÃO PAULO JANJÃO, PROF. SAMUEL e RODINEI RAMOS, que “**INCLUI** a Feira Amazon Detail Week no calendário Oficial do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica inclusa a Feira “Amazon Detail Week” no Calendário Oficial do Município de Manaus, a ser realizada na última semana do mês de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 093/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores CORONEL ROSSES, ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**INSTITUI** a Semana da Cultura Surda nas escolas públicas e privadas no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana da Cultura Surda nas escolas públicas e privadas no município de Manaus, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 399/2025**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores **EVERTON ASSIS** e **RAIFF MATOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação dos Hemofílicos do Estado do Amazonas (AHAM).”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública a Associação dos Hemofílicos do Estado do Amazonas (AHAM), entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 15.803.620/0001-36, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Avenida Constantino Nery, nº 2255, Bairro Chapada, CEP: 69.050-002.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
